Lei nº 1002

Projeto de Lei nº 39/72

Cria dois cargos e fixa novos níveis de vencimentos e salários mensais dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal (Cargos Isolados de Provimento Efetivo).

Jacob Stuhl, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo (Etc.),

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados dois cargos no quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, constante da Lei Municipal nº 626, de 14 de maio de 1968, como segue.

1º - Pedreiro (Artífice). Chefe.

2º - Motorista. Chefe.

Parágrafo primeiro - o cargo de Pedreiro (ARTÍFICE) - Chefe corresponderá à letra "F" e o cargo de Motorista chefe corresponderá à letra "G", de que cuida a escala de padrões e de vencimentos mensais do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura, objeto do artigo 2º, da presente Lei.

Parágrafo 2º - os cargos ora criados serão letados por provocação, a critério do Executivo, através de decreto, atendidas as peculiaridades de cada ocupante dos cargos inferiores.

Artigo 2º - Em substituição à escala de que trata o artigo 1º da Lei nº 886, de 14 de dezembro de 1970, fica criada a seguinte escala de padrões e de vencimentos mensais do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 1972.

Padrão "A"	.....	Cr$ 300,00
" B	/ / / / / /	310,00
C	/ / / / / / /	340,00
D	/ / / / / / /	370,00
E	/ / / / / / /	400,00

Padrão	F	Cr$ 430.00
"	G	470.00
"	H	500.00
"	I	530.00
"	J	560.00
"	K	590.00
"	L	620.00
"	M	650.00
"	N	680.00
"	O	710.00
"	P	740.00

Artigo 3º - Fica "situação Nova", a que se refere o anexo Único do Quadro Permanente (Cargos Isolados de Provimento Efetivo), instituido pelo Paragrafo Único do artigo 1º, da ja citada lei nº 626, de 14 de maio de 1968, alterada, nessa parte, posteriormente, pela lei Municipal nº 886, de 14 de dezembro de 1970, em seu artigo 2º, passa a ser a seguinte.

um (1)	Secretário	Padrão "P"
"	Contador	P
"	Tesoureiro	P
"	Encarregado de Rendas	P
"	Mestre de Obras e Serviços	P
"	Fiscal de Rendas e Posturas	I
"	Auxiliar de Contabilidade	H
"	Auxiliar de Calçadaria	H
"	Motorista Chefe	G
"	Tratorista	E
"	Motorista	D
"	Pedreiro (artifici) chefe	E
"	Encarregado de Serviço	E
"	Encarregado do Serviço Telefone	E
"	Encarregado do Serviço Agua	C
"	" de turma	D

cinco telefonistas	Padrão	13
um (1) servente	"	A

Artigo 4º - O salário mensal do pessoal extranumerário mensalista admitido para o desempenho das funções a seguir especificadas, constante à data de vigência desta lei, é" fixado como segue:

Encarregado do Serviço Estrada Rodagem	
- - - - - - - - - - - -	Cr$ 680.00
Auxiliar de Escrita (Contabilidade	
- - - - - - - - - - - -	Cr$ 470.00
Encarregado Geral do Serviço	
telefônico	Cr$ 680.00
Professor Pri- mário	Cr$ 470.00
Tratorista	Cr$ 430.00
Escriturário	Cr$ 400.00
Motorista	Cr$ 400.00
Encarregado do Serviço de	
Agua Engº Coelho	Cr$ 370.00
Encarregado da Unidade	
Cadastral Municipal	Cr$ 350.00
Secretário da JSM	Cr$ 350.00
Supervisora da C.N.A.E. . .	
Campanha Nacional de	
Alimentação Escolar	Cr$ 470.00
Orientadora da CNAE	Cr$ 400.00
Pedreiro	Cr$ 400.00
Assistente Social	Cr$ 370.00
Coveiro	Cr$ 400.00
Auxiliar de topógrafo	Cr$ 370.00
" de Encanador	Cr$ 310.00
" Soldador	Cr$ 310.00
telefonista	Cr$ 310.00
Servente encanador	Cr$ 310.00

Encarregado da Fabrica de tubos

- - - - - - - - - - - - - - Cr$ 350.00

Encarregado do Almoxarifado Cr$ 500.00

Parágrafo Único - o disposto neste artigo passa a vigorar a partir de maio de 1972.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal, com base nos vencimentos e salarios fixados por esta lei, baixará ato reestruturando os salários mensais do pessoal que, através de contrato e sob o regime da Legislação do Trabalho, estiver prestando serviços à Municipalidade e cuja prorrogação de prazo seja considerada de interesse da administração do Município.

Artigo 6º - As despesa com a execução desta lei correrá à conta de dotação orcamentaria propria.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, passando a presente lei a ter vigência a partir de maio de 1972.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 3 de julho de 1972.

Jacob Steini
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.